



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E SANTO



LEI Nº 300/81.

DE: 16/11/81.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES., PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Esperança-ES., para o Exercício Financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 83.000.000,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, Suprimento de Fundos e outras Fontes de renda, na Forma da Legislação em vigor.

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional / Nº 01/69;

II - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

III - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (VINTE POR / CENTO) da Receita Orçada, podendo, para o respectivo financiamento, anular total ou parcialmente Dotações Orçamentárias na Forma Prevista na legislação em vigor;

IV - Ajustar, no correr do exercício financeiro, o programa de trabalho, alterando, reduzindo ou acrescentando novos projetos / ou atividades;

V - Alienar, obedecida a Legislação em vigor, os Bens móveis que não mais interessem à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

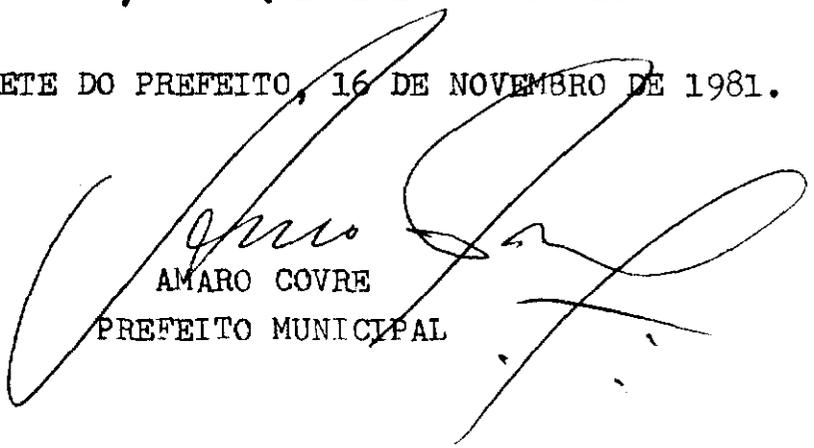
EST. E SANTO



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no Exercício de 1982, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE NOVEMBRO DE 1981.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data Supra.


MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D. Administração.